Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 580, DE 9 DE MARÇO DE 1961-

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. E A OUTORGA DE GARANTIA REAL AO MESMO BANCO SOBRE O PRODUTO DA TAXA DE TRANSPORTE

0000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a firmar com o BANCO do ESTADO do RIO GRANDE do SUL S.A. contrato referente a uma operação de crédito, para possibilitar a aquisição de máquinas rodoviárias, até o valôr máximo de cr$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), observadas as condições, cláusulas e disposições de estilo do mesmo BANCO em contratos dessa natureza.

Artº 2º-Fica, também, o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a outorgar e dar, em favor do mesmo BANCO do ESTADO, caução ou penhor, em garantia da operação supra, do valôr equivalente a 50% (cincoenta por cento) do produto da TAXA de TRANSPORTE que pelo ESTADO fôr atribuido ao MUNICIPIO no corrente exercicio de 1961, com a consequente retenção por parte do BANCO dêsse valôr para aplicá-lo na liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no art. 1º.

Artº 3º-Fica igualmente autorizado o PODER EXECUTIVO a se fazer representar ou por seu titular ou pelo sr. VICE-PREFEITO em todos os átos concernentes ao ajuste e estipulação da operação ora autorizada, inclusive assinando, por intermédio de qualquer das duas pessoas supra, na CAPITAL do ESTADO, todos os papeis, contratos, titulos e o que mais necessário fôr para a bôa execução da transação supra.

Artº 4º-Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigôr nesta data, que é a de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 9 DE MARÇO DE 1.961
a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000000000

Registre-se, publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP. E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM, 9 DE MARÇO DE 1961.
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR

"CONFERE COM O ORIGINAL"

C Ó P I A

Lei N. 580 de 9 de março de 1.961

Autoriza a realização de operação de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. a a autorga de garantia real ao mesmo Banco da Taxa de Transporte.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim, Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, 11, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S.A. contrato referente a uma operação de crédito, para possibilitar a aquisição de máquinas rodoviarias, até o valor máximo de Cr$ 2.000.000,00, observadas as condiçõescláusulas e disposições de estilo do mesmo Banco em contratos dessa natureza.

Art.º 2º- Fica também o poder Executivo Municipal autorizado a autorgar e dar, em favor do mesmo Banco do Estado, caução ou penhor, em garantia da operação supra, do valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do produto da Taxa de Transporte que pelo Estado fôr atribuido ao Municipio no corrente ano de 1.961, com a consequente retenção por parte do Banco dêsse valôr para aplicá-lo na liquidação e resgate da liquidação , digo, operação de crédito mencionada no art.º 1º.

Art.º 3º- Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a se fazer representar ou por seu titular ou pelo Sr. Vice-Prefeito em todos os átos concernentes ao ajuste e estipulação da operação ora autorizada inclusive assinado, por interm édio de qualquer das duas pessôas supra, na Capital do Estado, todos os papéis, contratos, títulos e o que mais necessário fôr para abôa execução da transação supra.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigôr nesta data, que é a de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 9 de março de 1.961.

(As.) JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se , publique-se e comunique-se
Diretoria de Exp. e Pessoal, da Prefeitura Municipal de Erechim, 9 de março de 1.961

As) ANTÔNIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor

Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 580, DE 9 DE MARÇO DE 1961-

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. E A OUTORGA DE GARANTIA REAL AO MESMO BANCO SOBRE O PRODUTO DA TAXA DE TRANSPORTE

0000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a firmar com o BANCO do ESTADO do RIO GRANDE do SUL S.A. contrato referente a uma operação de crédito, para possibilitar a aquisição de máquinas rodoviárias, até o valôr máximo de cr$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), observadas as condições, cláusulas e disposições de estilo do mesmo BANCO em contratos dessa natureza.

Artº 2º-Fica, também, o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a outorgar e dar, em favor do mesmo BANCO do ESTADO, caução ou penhor, em garantia da operação supra, do valôr equivalente a 50% (cincoenta por cento) do produto da TAXA de TRANSPORTE que pelo ESTADO fôr atribuido ao MUNICIPIO no corrente exercicio de 1961, com a consequente retenção por parte do BANCO dêsse valôr para aplicá-lo na liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no art. 1º.

Artº 3º-Fica igualmente autorizado o PODER EXECUTIVO a se fazer representar ou por seu titular ou pelo sr. VICE-PREFEITO em todos os átos concernentes ao ajuste e estipulação da operação ora autorizada, inclusive assinando, por intermédio de qualquer das duas pessoas supra, na CAPITAL do ESTADO, todos os papeis, contratos, titulos e o que mais necessário fôr para a bôa execução da transação supra.

Artº 4º-Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigôr nesta data, que é a d) sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 9 DE MARÇO DE 1.961

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000000000

Registre-se, publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ERECHIM, 9 DE MARÇO DE 1961.

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR

"CONFERE COM O ORIGINAL"